



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1715 DE 16 DE MARÇO DE 2026

**SUPERVIA – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO –
ACESSO INDEVIDO - ENTRE AS ESTAÇÕES BANGU E
SENADOR CAMARÁ – RAMAL SANTA CRUZ –
05/11/2020 - BO SV9452021– EXCLUDENTE DE
RESPONSABILIDADE – INCIDENTE DECORRENTE
DA AÇÃO DE TERCEIROS — CUMPRIMENTO DE
RESOLUÇÃO AGETRANS**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000538/2021, a
instrução técnica da CATRA – Nota Técnica de Evidências CATRA Nº NTEV 041/2025 (118323215) – e
da PGA – Parecer nº 258/2025/AGETRANS/PGA (120075744), por unanimidade dos Conselheiros
votantes presentes, acompanhando o voto do Relator,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA ante ao evento em voga, uma vez que ficou
caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. nº SV
945/2021, confirmada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise.

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento da Concessionária SUPERVIA dos §§ 1º e 2º do Art. 1º da
Resolução AGETRANS Nº 09, com a redação dada pela na Resolução AGETRANS Nº 21, ao
apresentar a comunicação nos primeiros 30 (trinta) minutos após a ocorrência e ter protocolado dentro do
prazo de 48 (quarenta e oito horas) nesta AGETRANS o relatório da ocorrência do sinistro contendo as
informações pertinentes.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva – SECEX – que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito
em julgado da presente decisão, archive-se.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 30/03/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 30/03/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 30/03/2026, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 31/03/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 01/04/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **128461873** e o código CRC **81443C81**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000538/2021

SEI nº 128461873

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002

Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br

como fiscal do Contrato nº 79/2022/HURHC, referente à prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - estações digitais de serviço (EDS) departamentais, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento, firmado junto à empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pelo servidor **FLAVIO DE CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR** - mat. 41.763-4. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/036593/2022.

Id: 2727220

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ATOS DA DIRETORA
DE 08.04.2026

PORTARIA Nº 039/DAF/2026 - SUBSTITUI o servidor **FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DA SILVA** - mat. 37.427-2, anteriormente designado como fiscal do Contrato nº 85/2022/HURHC, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE EQUIPAMENTOS DO TIPO COMPUTADORES (DESKTOPS), NOTEBOOKS E MONITORES DE VÍDEO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, SEGURO E LOGÍSTICA REVERSA, firmado junto à empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA EIRELI, pelo servidor **FLAVIO DE CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR** - mat. 41.763-4. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SEI-260007/039965/2022.

PORTARIA Nº 041/DAF/2026 - SUBSTITUI o servidor **FRANCISCO JOSÉ BEZERRA DA SILVA** - mat. 37.427-2, anteriormente designado como fiscal do Contrato nº 48/2023/HURHC, referente a SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO PARA GASOMETRIA PARA O HURHC, firmado junto à empresa MINAS LABORATORIO LTDA, pelo servidor **SÉRGIO RENATO DA SILVA ALMEIDA** - mat. 37.066-8. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SEI-260007/037801/2023.

PORTARIA Nº 042/DAF/2026 - SUBSTITUI o servidor **ROBERTO DOS SANTOS ALMEIDA** - mat. 34.331-9, anteriormente designado como fiscal do Contrato nº 11/2022/HURHC, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁLISE MÓVEL PARA ATENDER À DEMANDA DO HURHC, firmado junto à empresa DAVITA NEPHRON CARE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, pelo servidor **SÉRGIO RENATO DA SILVA ALMEIDA** - mat. 37.066-8. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SEI-260007/001618/2022.

Id: 2727440

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ATO DA DIRETORA
DE 08.04.2026

Portaria nº 199/DAF/2025 - DESIGNA como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato 248/2025 prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos de serviço de saúde (infectantes) com comodato de contêineres, para atender à Prefeitura dos Campi da UERJ com a empresa PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, os servidores: **MAYRA RAMOS DA SILVA** - mat. 37.687-1 (gestora) e os fiscais: **VA-NESSA DE OLIVEIRA CUNHA** - mat. 41.527-3; **LORENZO THEODORO BORGES** - mat. 42.683-3; **PATRICK FELIX LACERDA SANTA ANNA** - mat. 36.974-4 e **CAMILA MARTINS DE AZEVEDO** - mat. 42.508-2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. SEI-260006/056574/2025.

Id: 2727482

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 23.03.2026

PORTARIA UERJ SEI N.º 308/2026 - APOSENTA MARCELO PINTO ÂNGELO, matr. nº 31.551-5, ID Funcional 25440160, Técnico Universitário, categoria II, perfil Programador, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 4º, § 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260006/063836/2025.

Id: 2725083

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 08.04.2026

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 340/2026 - APOSENTA DENIZE PAULINO FELIZARDO, matr. nº 06.005-3, ID Funcional 25612980, Técnico Universitário Superior, perfil Assuntos Universitários, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, C/C artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260006/006797/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 341/2026 - APOSENTA EDUARDO DE PAULA E SILVA, matr. nº 30.048-3, ID Funcional 25664271, Auxiliar Técnico Universitário, categoria IV, perfil Serviços Operacionais, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 4º, § 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260006/007097/2026.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 342/2026 - APOSENTA ELEONORA TORRES PRESTRELO, matr. nº 33.046-4, ID Funcional 943195-0, Professor, categoria Associado, nível 1, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º, § 6º inciso I C/C § 8º inciso I da Emenda Constitucional Estadual 90/2021. Processo nº SEI-260006/003816/2026.

Id: 2727564

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

ATO DO DIRETOR
DE 07.04.2026

PORTARIA UERJ/FCM SEI Nº 338/2026 - DESIGNA para compor a Comissão Examinadora do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. PATRICIA MARIA LOURENÇO DUTRA, matr. nº 33.178-5, ID nº 25500643, os Docentes abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica e o que consta no Processo nº SEI-260006/003770/2026:
Titulares:
JOSÉ ROBERTO MACHADO E SILVA - UERJ;
NÁDIA LIMA DA SILVA - UERJ;
JOSÉ BATISTA DE JESUS - UFSJ;
ANDRÉ LUIS SOUZA DOS SANTOS - UFRJ;
VERÔNICA SALERNO PINTO - UFRJ;
Suplentes:
ELIZABETH ANDRADE MARQUES - UERJ;
ROBERTA OLMO PINHEIRO - FIOCRUZ.

Id: 2727566

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATO DO VICE-DIRETOR

PORTARIA UERJ/HUPE Nº 2572 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDORA PARA APURAR IRREGULARIDADES.

O VICE-DIRETOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO DA UERJ, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260006/052278/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Júlio Cesar Jacob Junior - matrícula nº 36.591-6, como síndicate único, para apuração de possíveis irregularidades descritas no Processo Administrativo nº SEI-260006/052278/2024 e no Processo de Sindicância nº SEI-260007/003506/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

JOSÉ LUIZ M. BANDEIRA DUARTE
Vice-Diretor

Id: 2727509

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAM/RIOTRILHOS Nº 229 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ÂMBITO NO PROCESSO SEI-100002/000788/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, considerando o que lhe confere o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e artigo 80 da Constituição Estadual, amparado pelo princípio da Autotutela, expresso na Súmula 473 do STF e no Manual do Síndicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984; considerando ainda, os fatos narrados nos autos do processo administrativo SEI-100002/000788/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da N.º 221 de 22 de outubro de 2025, destinada à apuração de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito de possíveis irregularidades narradas no Processo SEI-100002/000788/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

PRISCILA HAIDAR SAKALEM
Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

FELIPE VIANA GONÇALVES
Diretor-Presidente da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2727403

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
ATO DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRAM/RIOTRILHOS Nº 230 DE 06 DE ABRIL DE 2026
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ÂMBITO DO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NARRADAS NO PROCESSO SEI-100002/000870/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, considerando o que lhe confere o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e artigo 80 da Constituição Estadual, amparado pelo princípio da Autotutela, expresso na Súmula 473 do STF e no Manual do Síndicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984; considerando ainda, os fatos narrados nos autos do processo administrativo SEI-100002/000870/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da N.º 220 de 22 de outubro de 2025, destinada à apuração de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito de possíveis irregularidades narradas no Processo SEI-100002/000870/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026

PRISCILA HAIDAR SAKALEM
Secretária de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

FELIPE VIANA GONÇALVES
Diretor-Presidente da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2727405

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1714 DE 16 DE MARÇO DE 2026

SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - NA ESTAÇÃO MANGUEIRA - RAMAL DEODORO - 12/02/2019 - BO SV 10412021 - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS -- CUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGE-TRANSF.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,

FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000684/2021, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica de Evidências CATRA Nº NTEV 046/2025 (117277685) - e da PGA - Parecer nº 240/2025/AGETRANSF/PGA (118205455), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. nº SV 1041/2021, confirmada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise.

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento da Concessionária SUPERVIA dos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Resolução AGETRANSF Nº 09, com a redação dada pela na Resolução AGETRANSF Nº 21, ao apresentar a comunicação nos primeiros 30 (trinta) minutos após a ocorrência e ter protocolado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) nesta AGETRANSF o relatório da ocorrência do sinistro contendo as informações pertinentes.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CHARLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro - Presidente

Id: 2727422

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1715 DE 16 DE MARÇO DE 2026

SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ENTRE AS ESTAÇÕES BANGU E SENADOR CAMARÁ - RAMAL SANTA CRUZ - 05/11/2020 - BO SV9452021- EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS -- CUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSF.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000538/2021, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica de Evidências CATRA Nº NTEV 041/2025 (118323215) - e da PGA - Parecer nº 258/2025/AGETRANSF/PGA (120075744), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar à Concessionária SUPERVIA ante ao evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. nº SV 945/2021, confirmada a culpa exclusiva da vítima para a ocorrência do incidente em análise.

Art. 2º - Reconhecer o cumprimento da Concessionária SUPERVIA dos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Resolução AGETRANSF Nº 09, com a redação dada pela na Resolução AGETRANSF Nº 21, ao apresentar a comunicação nos primeiros 30 (trinta) minutos após a ocorrência e ter protocolado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) nesta AGETRANSF o relatório da ocorrência do sinistro contendo as informações pertinentes.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX - que se publique no D.O.E.R.J. e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026

FERNANDO MORAES
Conselheiro Relator

CHARLES BATISTA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro Presidente

Id: 2727441

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1719 DE 16 DE MARÇO DE 2026

SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO - ESTAÇÃO LAGES - 16/01/2021 - BO SV11852022 - INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E ADVERTÊNCIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000238/2023, a Nota Técnica de Evidências CATRA nº 002/2026 (124223085), o Parecer Jurídico emanado pela Procuradoria Geral da AGETRANSF nº 18/2026 (125347884) e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,